

## PORTARIA/GSJ/Nº 116/2020

Suspende as visitas sociais e íntimas, os atendimentos de advogados e defensores públicos, serviços de assistência religiosa, recambiamentos interestaduais e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí como forma de prevenção, controle e contenção de riscos do novo coronavírus e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO a nota conjunta do CONSEJ/DEPEN do dia 12 de março de 2020, em reunião extraordinária ocorrida na cidade de São Paulo, a qual recomendou que os Estados adotem medidas de controle e prevenção amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de controle, principalmente em relação aos visitantes, familiares dos presos, advogados, defensores públicos e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a emissão de portaria DISPF nº 04 de 15 de março de 2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública que suspende as visitas sociais, atendimentos de advogados e as escoltas dos presos custodiados nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional como forma de prevenção, controle e contenção de riscos do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria 182/2020 - GDPG, datada de 16 de março de 2020, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que suspende o atendimento presencial em todas as unidades

da Defensoria Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de 15 (quinze) dias e estabelece regime especial de trabalho remoto, como medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n 09/2020 - GP, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Piauí, a qual estabelece que as salas da OAB nos fóruns, penitenciárias e delegacias funcionarão de acordo com o regime estabelecido pelos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública nas quais estão instaladas;

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.884, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí que regulamenta a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia;

## RESOLVE

**Art. 1º DETERMINAR** que as visitas sociais e íntimas, os atendimentos de advogados e defensores públicos, recambiamentos interestaduais, serviços de assistência religiosa e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí, como forma de prevenção à disseminação do COVID19 (Coronavírus), ficam suspensa(o)s, observados os seguintes prazos:

I - visitas sociais e íntimas, por um período de 15 (quinze) dias;

II - atendimentos de advogados e defensores públicos, por um período de 15 (quinze) dias, salvo necessidades urgentes ou que envolvam prazos processuais;

III - escoltas, por um período de 15 (quinze) dias, com exceção de requisições judiciais, inclusões e situações emergenciais, e daquelas que por sua natureza, precisam ser realizadas.

IV – recambiamentos interestaduais, por um período de 15 (quinze) dias;

V – serviços de assistência religiosa e capelania, por um período de 15 (quinze) dias;

**Art. 2º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos indicados no art. 1º.

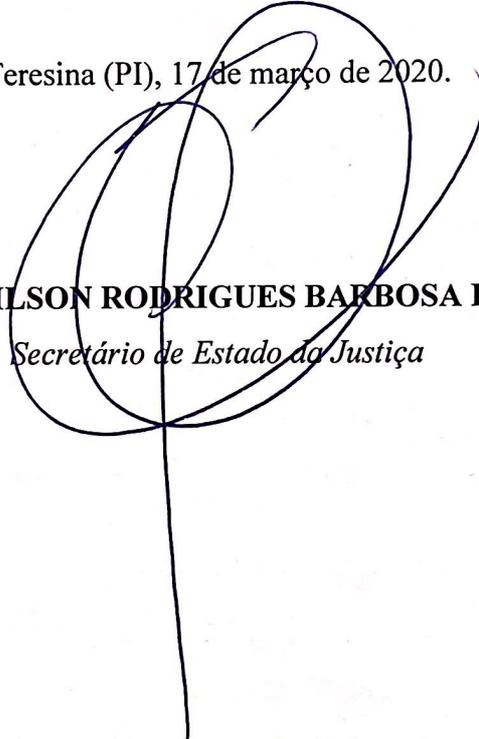
**Art. 3º** Os casos omissos, a análise das exceções aos incisos II a IV do art. 1º, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Diretoria de Unidade de

Administração Penitenciária - DUAP.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de março de 2020.



**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**  
*Secretário de Estado da Justiça*